



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo n.º	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-219	Identificação: [Redacted] Registo n.º: [Redacted] Entidade exploradora: Sede/Morada: [Redacted] Concelho e Ilha: [Redacted] Responsável: [Redacted]	Atividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades 2022 Ação: Detecção de Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 23/05/2022 Plataformas online: Facebook Inspetores: Daniel Rafael	Após a realização de ação de deteção do alojamento, a proprietária foi notificada através de ofício IRT-SAI/2022/403, de 23/05/2022, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu a 25/05/2022, cessando a oferta da referida plataforma.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a proprietária do alojamento, cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à proprietária conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2022/412. 26/05/2022 O inspetor: 	<i>Concordo.</i> 03.06.2022 <i>PIU</i>